

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年六月二十五日

行政長官 何厚鏵

第 167/2004 號行政長官批示

鑑於判給澳門生態工程顧問有限公司執行「路氹城生態保護一區和二區管理和保養服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門生態工程顧問有限公司訂立「路氹城生態保護一區和二區管理和保養服務」的執行合同，金額為 \$4,389,600.00 (澳門幣肆佰叁拾捌萬玖仟陸佰元整)，並分段支付如下：

2004 年 \$ 1,463,200.00

2005 年 \$ 2,194,800.00

2006 年 \$ 731,600.00

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.02、次項目 8.090.163.01 之撥款支付。

三、二零零五年及二零零六年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年六月二十八日

行政長官 何厚鏵

第 168/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Junho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2004

Tendo sido adjudicada à Companhia de Consultor de Engenharia Ecológica de Macau, Limitada, a prestação dos serviços de «Gestão e Manutenção das Zonas Ecológicas 1 e 2, em Cotai», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Consultor de Engenharia Ecológica de Macau, Limitada, para a prestação dos serviços de «Gestão e Manutenção das Zonas Ecológicas 1 e 2, em Cotai», pelo montante de \$ 4 389 600,00 (quatro milhões, trezentas e oitenta e nove mil e seiscentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 \$ 1 463 200,00

Ano 2005 \$ 2 194 800,00

Ano 2006 \$ 731 600,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.090.163.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2005 e 2006, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Junho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro,

第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

第 32/2004 號行政長官批示第一款的行文修改如下：

一、許可與成龍—新基業集團工程有限公司訂立「嘉模護養院及黑沙環衛生中心工程」的執行合同，金額為 \$88,506,443.60 (澳門幣捌仟捌佰伍拾萬陸仟肆佰肆拾叁元陸角)，並分段支付如下：

2004 年 \$ 55,000,000.00

2005 年 \$ 33,506,443.60

二零零四年六月二十九日

行政長官 何厚鏵

com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

O n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2004 passa a ter a seguinte redacção:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Shing Lung — San Kei Ip, Grupo de Engenharia, Limitada, para a execução da empreitada das «Novas Instalações do Asilo de Nossa Senhora do Carmo e Centro de Saúde da Areia Preta», pelo montante de \$ 88 506 443,60 (oitenta e oito milhões, quinhentas e seis mil, quatrocentas e quarenta e três patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 \$ 55 000 000,00

Ano 2005 \$ 33 506 443,60

29 de Junho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

第 46/2004 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第14/2000號行政命令的規定，作出本批示。

一、核准日間學制的職業技術高中教育的電子技術課程之課程計劃。該課程計劃載於本批示的附件中並成為本批示的組成部份。

二、為了本批示的目的，電子技術課程的定義及指引總方針，按照下列專業輪廓訂定之：

作為電子技術員，學員於完成課程時，除了其他職能外，應有資格處理電腦及電子電路的維修工作，並且能確保電子設備與電子產品生產過程的質素，以及掌握初級電腦通訊及微處理器應用技術，以達到投身該項職業之目的。

三、為著投身職業生涯的目的，電子技術課程授予電子技術員證書；而為了繼續升學的目的，則授予等同於同等年期的高中教育課程的文憑。

二零零四年六月三十日

社會文化司司長 崔世安

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 46/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o plano curricular do Curso de Técnicas Electrónicas do ensino secundário-complementar técnico-profissional, a funcionar em regime diurno, o qual segue em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

2. A definição e as linhas gerais de orientação do Curso de Técnicas Electrónicas estrutura-se, para efeitos do presente despacho, com base no seguinte perfil profissional:

Técnico de Electrónica, em que no final do curso, o aluno deve estar apto, entre outras competências, a executar trabalhos de manutenção de computadores e circuitos electrónicos, bem como a assegurar a qualidade dos equipamentos electrónicos e do processo produtivo dos produtos electrónicos, dominando ainda a técnica de aplicação na área de comunicações informáticas elementares e microprocessadores.

3. O Curso de Técnicas Electrónicas confere, para efeitos de entrada na vida activa, o certificado de Técnico de Serviço de Electrónica e, para efeitos de prosseguimento de estudos, o diploma de equivalência escolar ao curso do ensino secundário-complementar com igual duração.

30 de Junho de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.